

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2021.

Pregão Presencial nº 065/2020.

Processo nº: 2020022142.

Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão - SMTC

Contratação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado e correlatos e serviços de manutenção corretiva, cabeamento e instalação de sistema elétrico predial e industrial para ar condicionado para atender às necessidades de Secretarias Municipais que entre si fazem a Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão - SMTC e a empresa Serv Center Comércio e Serviços EIRELI.

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CATALÃO - SMTC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.587.439/0001-50, localizada na Av. João Netto de Campos nº 185 - Setor Santa Cruz, CEP. 75.707-230, Catalão - GO, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. **Clayton César dos Santos**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador do CI/RG nº 1.108.477 - SSP/GO e do CPF nº 197.943.041-15, residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto nº 80 - Centro, Catalão - GO.

CONTRATADO: SERV CENTER COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.940.277/0001-37, com sede na Rua Heber Campos, nº 207, Casa 3, Bairro São João, Catalão - GO, CEP: 75.703-280, neste ato representada pela Sra. **Maria Cristina Roza**, brasileira, divorciada, empresária, portadora do CPF: 933.686.741-53, e RG: 3936157 DGPC/GO, domicílio e residente na Alameda das Acácias, nº50, Residencial Liz, Catalão - GO, CEP:75.710-736.

Tendo em vista o que consta no **Processo nº 2020022142** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, resolvem celebrar o presente Termo, decorrente do **Pregão Presencial - SRP - nº 065/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado e correlatos e serviços de manutenção corretiva, cabeamento e instalação de sistema elétrico predial e industrial para ar condicionado para atender às necessidades de Secretarias Municipais conforme estabelecido no Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA:



2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura em **14/01/2021** e encerramento em **14/01/2022**.

2.2. Os produtos e serviços somente serão fornecidos e executados após a assinatura deste contrato e emissão da ordem de fornecimento e execução, estipulando-se como prazo aqueles descritos no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:

3.1. O valor total da contratação é de **RS 35.466,70** (trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e setenta centavos).

Dos serviços:

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CENTRAIS DE AR CONDICIONADO (ACJ, SPLIT, PISO TETO, CENTRAL)	UND	15	RS 240,00	RS 3.600,00
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CENTRAIS DE AR CONDICIONADO (ACJ, SPLIT, PISO TETO, CENTRAL)	UND	15	RS 200,00	RS 3.000,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO EM CENTRAIS DE AR CONDICIONADO	UND	15	RS 180,00	RS 540,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO EM CENTRAIS DE AR CONDICIONADO	UND	3	RS 360,00	RS 1.080,00
5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, CABIAMENTO, INSTALAÇÃO DE SISTEMA ELÉTRICO PREDIAL E INDUSTRIAL	UND	3	RS 330,00	RS 990,00

Das peças e correlatos:

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	MARCA	VALOR UNITÁRIO PEÇA + SERVIÇO	TOTAL PEÇA + SERVIÇO
6	FILTRO SECADOR 1/4	UND	1	DANFOS	RS 200,00	RS 200,00
7	FILTRO SECADOR 1/2	UND	1	DANFOS	RS 220,00	RS 220,00
8	FILTRO SECADOR 3/4	UND	1	DANFOS	RS 243,00	RS 243,00
9	FILTRO SECADOR 7/8	UND	1	DANFOS	RS 265,00	RS 265,00
10	FILTRO SECADOR 3/8	UND	1	DANFOS	RS 213,00	RS 213,00
11	RELE DE PLACA DE AR CONDICIONADO - 20A - 250V	UND	1	WEG	RS 265,00	RS 265,00
12	PLACA DISPLAY P/ EVAPORADORA PISO TETO	UND	1	ELECTROLUX	RS 370,00	RS 370,00
13	PLACA DISPLAY P/ EVAPORADORA SPLIT	UND	1	ELECTROLUX	RS 330,00	RS 330,00
14	CONTACTOR SIEMENS OU EQUIVALENTE	UND	1	SIEMENS	RS 330,00	RS 330,00
15	VALVULA DE SERVIÇO SPLT 1/4 X 1/2	UND	1	FETTING	RS 205,00	RS 205,00
16	VALVULA DE SERVIÇO SPLT 3/8 X 3/4	UND	1	FETTING	RS 220,00	RS 220,00
17	VALVULA DE SERVIÇO PISO TETO 1/2 X 7/8	UND	1	FETTING	RS 255,00	RS 255,00
18	OLEO MINERAL PARA COMPRESSOR R-22	UND	1	CAPELA	RS 110,00	RS 110,00
19	OLEO SINTETICO PARA COMPRESSOR R-410	UND	1	MONTREAL	RS 180,00	RS 180,00
20	GAS PARA LIMPEZA LINHA FRIGORIGENA R-141B	KG	3	EOS	RS 290,00	RS 870,00
21	CAPACITOR 20	UND	3	EOS	RS 121,00	RS 363,00
22	CAPACITOR 25	UND	3	EOS	RS 130,00	RS 390,00
23	CAPACITOR 30	UND	3	EOS	RS 140,00	RS 420,00
24	CAPACITOR 40	UND	3	EOS	RS 150,00	RS 450,00
25	CAPACITOR 50	UND	3	EOS	RS 180,00	RS 540,00
26	CAPACITOR P/ MODULO VENTILAÇÃO EVAPORADORA	UND	3	EOS	RS 170,00	RS 510,00
27	CAPACITOR P/ MODULO VENTILAÇÃO CONDENSADORA	UND	3	EOS	RS 170,00	RS 510,00
28	GÁS REFRIGERANTE R-22	KG	3	DUGOLD	RS 230,00	RS 690,00
29	GÁS REFRIGERANTE ECOLOGICO R-410	KG	2	DUGOLD	RS 270,00	RS 540,00
30	COMPRESSOR SCROOL PARA AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	UND	2	SAMSUNG	RS 870,00	RS 1.740,00
31	COMPRESSOR SCROOL PARA AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	UND	1	SAMSUNG	RS 900,00	RS 900,00
35	COMPRESSOR SCROOL PARA AR CONDICIONADO 7.500 BTUS	UND	1	SAMSUNG	RS 600,00	RS 600,00
36	COMPRESSOR SCROLL PARA AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	UND	1	SAMSUNG	RS 690,00	RS 690,00
40	FILTRO DE AR PARA EVAPORADORA SPLIT	UND	1	ELECTROLUX	RS 100,00	RS 100,00
42	PLACA EVAPORADORA SPLIT	UND	1	SPRINGER MIDEA	RS 400,00	RS 400,00
47	TUBULAÇÃO DE COBRE 1/4	MT	1	ELUMA	RS 125,00	RS 125,00
48	TUBULAÇÃO DE COBRE 1/2	MT	1	ELUMA	RS 130,00	RS 130,00
49	TUBULAÇÃO DE COBRE 3/4	MT	1	ELUMA	RS 135,00	RS 135,00
50	TUBULAÇÃO DE COBRE 3/8	MT	1	ELUMA	RS 125,00	RS 125,00
51	TUBULAÇÃO DE COBRE 5/8	MT	1	ELUMA	RS 140,00	RS 140,00
53	TUBULAÇÃO ISOLANTE 1/4	MT	1	POLIPEX	RS 55,00	RS 55,00
54	TUBULAÇÃO ISOLANTE 1/2	MT	1	POLIPEX	RS 55,00	RS 55,00
55	TUBULAÇÃO ISOLANTE 3/4	MT	1	POLIPEX	RS 55,00	RS 55,00



56	TUBULAÇÃO ISOLANTE 3/8	MT	1	POLIPEX	RS 55,00	RS 55,00
57	TUBULAÇÃO ISOLANTE 5/8	MT	1	POLIPEX	RS 55,00	RS 55,00
58	TUBULAÇÃO ISOLANTE 7/8	MT	1	POLIPEX	RS 57,00	RS 57,00
59	TURBINAS PARA EVAPORADORAS SPLT	UND	1	SPRINGER MIDEA	RS 399,00	RS 399,00
64	MOT VENTILADOR DA CONDENSADORA 9 000 BTUS	UND	1	SPRINGER MIDEA	RS 370,00	RS 370,00
66	MOT VENTILADOR DA CONDENSADORA 12 000 BTUS	UND	1	SPRINGER MIDEA	RS 499,00	RS 499,00
67	SUPORTE PARA AR CONDICIONADO SPLIT 400 MM	UND	1	DUGOLD	RS 150,00	RS 150,00
68	SUPORTE PARA AR CONDICIONADO SPLIT 450 MM	UND	1	DUGOLD	RS 160,00	RS 160,00
69	SUPORTE PARA AR CONDICIONADO SPLIT 500 MM	UND	1	DUGOLD	RS 170,00	RS 170,00
70	SUPORTE PARA AR CONDICIONADO SPLIT 600 MM	UND	1	DUGOLD	RS 180,00	RS 180,00
73	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 10 A 32-A - DISJUNTOR 10 AP	UND	1	SIEMENS	RS 150,00	RS 150,00
74	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 10 A 32-A - DISJUNTOR 16 AP	UND	1	SIEMENS	RS 150,00	RS 150,00
75	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 10 A 32-A - DISJUNTOR 20 AP	UND	1	SIEMENS	RS 150,00	RS 150,00
76	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 10 A 32-A - DISJUNTOR 25 AP	UND	1	SIEMENS	RS 150,00	RS 150,00
78	DISJUNTOR 40 AP	UND	1	SIEMENS	RS 155,00	RS 155,00
79	PORCA 1/4 P/ BENS MOVEIS - FORJADO	UND	1	MADASA	RS 105,00	RS 105,00
80	PORCA 3/8 P/ BENS MOVEIS - FORJADO	UND	2	MADASA	RS 105,00	RS 210,00
81	PORCA 1/2 - FORJADA	UND	2	MADASA	RS 110,00	RS 220,00
83	PORCA SEXTAVADA ZINCADA 3/4 POLEGADAS POR UNIDADE	UND	2	MADASA	RS 112,00	RS 224,00
85	CABO PP 2 X 1,5 MM POR METRO	MT	5	COR-FIH	RS 175,00	RS 875,00
86	CABO PP 2 X 2,5 MM POR METRO	MT	5	COR-FIH	RS 181,00	RS 905,00
87	CABO PP 3 X 1,5 MM POR METRO	MT	5	COR-FIH	RS 181,00	RS 905,00
88	CABO PP 3 X 2,5 MM POR METRO	MT	5	COR-FIH	RS 182,00	RS 910,00
89	CABO PP 4 X 1,5 MM POR METRO	MT	5	COR-FIH	RS 183,00	RS 915,00
90	CABO PP 4 X 2,5 MM POR METRO	MT	5	COR-FIH	RS 185,00	RS 925,00
91	KIT PARAFUSO P/ INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO	UND	2	CISER	RS 125,00	RS 250,00
92	MANTA TERMICA ALUMINIZADA EM POLIETILENO TAMANHO ABERTO DE 2,10 X 1,40	UND	2	DUGOLD	RS 90,00	RS 180,00
93	TOMADA 10 AMPERES	UND	2	PERPLEX	RS 97,00	RS 194,00
94	TOMADA 20 AMPERES	UND	2	PERPLEX	RS 98,00	RS 196,00
96	CABINHO 10MM	MT	3	SIL	RS 178,00	RS 534,00
97	CABINHO 06MM	MT	3	SIL	RS 171,50	RS 514,50
98	CABINHO 04MM	MT	3	SIL	RS 170,50	RS 511,50
99	CABINHO 02MM	MT	3	SIL	RS 169,90	RS 509,70
100	INTERRUPTOR 2 TC PAR + TOMADA	UND	1	PERPLEX	RS 130,00	RS 130,00
101	INTERRUPTOR 3 TC PAR	UND	1	PERPLEX	RS 130,00	RS 130,00
102	INTERRUPTOR 1 TC + TOMADA	UND	1	PERPLEX	RS 124,00	RS 124,00

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Projeto Atividade: SMTC.

Dotação Orçamentária: 05.0501.06.181.4006.4017-339030.

Projeto Atividade: SMTC.

Dotação Orçamentária: 05.0501.06.181.4006.4017-339039.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e/ou Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:



1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100



6.1. A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

6.2. De acordo com o Termo de Nomeação, incumbe ao servidor **Cleiber Antônio da Costa e Cleiton Crispim Pereira** a fiscalização e controle da execução deste contrato, parte integrante do certame.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, ratificando que o contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2. Além das obrigações estipuladas no Termo de Referência (Anexo I), a contratada fica OBRIGADA a apresentar, no ATO DA ASSINATURA DESTES CONTRATOS, os seguintes documentos atualizados:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

7.2.2. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

7.2.4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

7.2.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

7.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

7.2.7. Certidão negativa de pedido de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca da **SEDE DA LICITANTE**;

7.2.7.1. Estão dispensadas da apresentação da Certidão negativa de falência de que trata o subitem anterior a contratada em processo de recuperação judicial, desde que apresente certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. As alterações neste instrumento contratual que forem necessárias para a plena execução de suas finalidades, deverão obedecer aos ditames legais contidos no art. 65 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sempre devidamente fundamentadas e autorizadas pelas partes integrantes do presente pacto.



8.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços e que deram origem ao presente termo contratual são fixos e irremovíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2.1. Notas fiscais de fornecedores são insuficientes, por si sós, para caracterizar qualquer uma das hipóteses legais para o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados em Ata, no contrato ou outro documento que o substitua (fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe), que deve estar demonstrada por meio da quantificação dos efeitos que extrapolaram as condições normais de execução e prejudicarem o equilíbrio global do termo firmado entre contratante e contratado. Sendo assim, para se aplicar o reequilíbrio econômico-financeiro por meio da recomposição, necessário a demonstração de análise global dos custos da avença (margem de lucro, composição de impostos, despesas administrativas, entre outras) incluindo todos os insumos relevantes de forma que reste comprovado que as alterações nos custos estejam acarretando o retardamento ou a inexecução do ajustado na avença.

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES:

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devendo ser formalizadas em procedimento próprio.

11.2. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com o estipulado nos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES:

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.3. Interromper a entrega sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

13.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

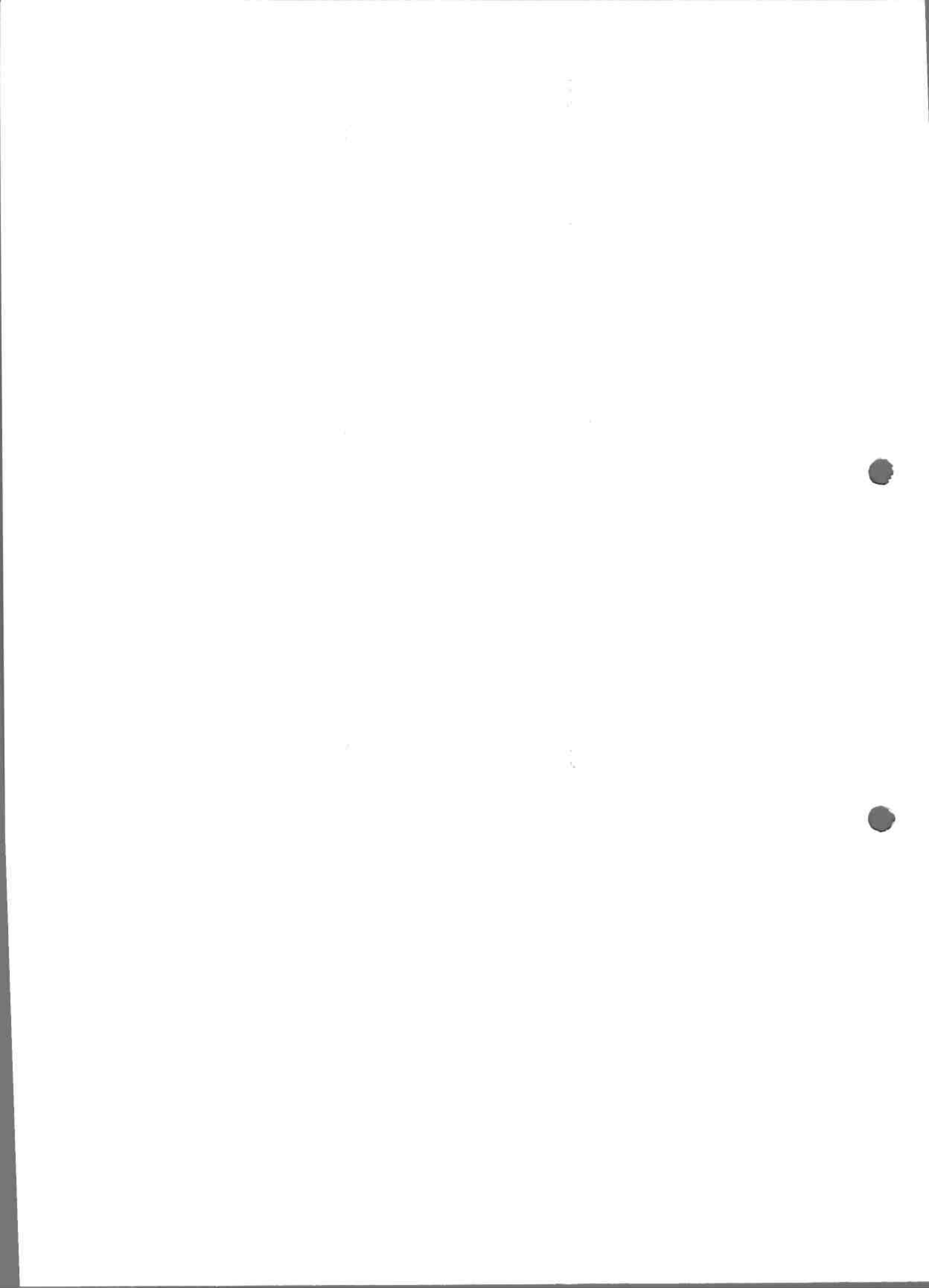
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO:

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.





14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

14.5. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

14.6. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.7. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO:

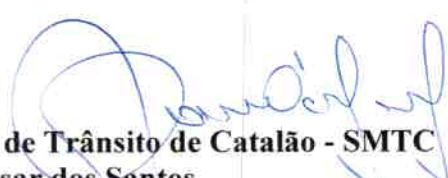
15.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site oficial do Município de Catalão, no placar do prédio da Prefeitura de Catalão, bem como registrá-lo no site do TCM/GO (IN 010.2015, art. 2º).


16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO:

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Catalão, 14 de janeiro de 2021.


Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão - SMTC
Clayton César dos Santos
Superintendente Municipal de Trânsito de Catalão
Contratante


Serv Center Comercio e Serviços EIRELI
CNPJ nº 22.940.277/0001-37
Maria Cristina Roza
Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ . CPF: _____

2. _____ . CPF: _____